

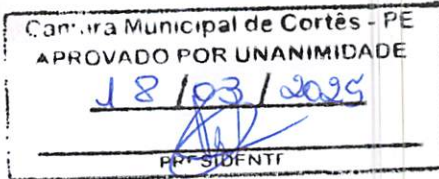


CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS PERIÓDICOS DE EVACUAÇÃO PARA CASO DE INCÊNDIO, DESASTRES NATURAIS E ESTRUTURAIS E EMERGENCIAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE CORTÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos de evacuação para casos de incêndio e desastres naturais, estruturais e emergências nos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada em funcionamento no município de Cortês.

Art. 2º - O treinamento será executado por meio de simulação de evacuação completa do estabelecimento escolar, devendo ser realizada ao menos uma vez a cada ano letivo.

§1º - O treinamento a que se refere o caput deste artigo deverá atender às normas técnicas adotadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

§2º - O treinamento necessário para a realização dos exercícios de simulação, poderá ser realizado mediante parceria ou convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação compete:

I - Definir as datas para a realização das simulações, respeitando a periodicidade estabelecida no art. 2º;

II - Fornecer aos professores, funcionários e alunos um plano de ações constando informações que demonstrem, de maneira simples e clara, os procedimentos a serem adotados em casos de desastres que necessitam de evacuação;

III - Garantir que todos os professores e funcionários participem dos treinamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cortês, em 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Autor:



JOSÉ EDSON LIMA DA SILVA
Vereador da Câmara Municipal de Cortês-PE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

JUSTIFICATIVA

Os exercícios simulados de abandono escolar têm o objetivo de preparar a comunidade escolar para uma resposta imediata de evacuação da escola diante de uma emergência, em casos de incêndio e desastres naturais e estruturais são procedimentos extremamente importantes para a segurança de todos. Esta medida é de caráter educativo e preventivo visando evitar tragédias que assumiram proporções dramáticas e catastróficas, sobretudo nos estabelecimentos que atendem crianças e que poderiam ficar inativas ou paralisadas, diante do perigo iminente e desconhecido. Portanto, pela relevância social que reveste o presente Projeto de Lei, estamos submetendo-o a esta Casa Legislativa e pedimos o apoio de todos os vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cortês, em 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Autor:



JOSÉ EDSON LIMA DA SILVA
Vereador da Câmara Municipal de Cortês-PE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

“PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS, SOBRE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2025, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS PERIÓDICOS DE EVACUAÇÃO PARA CASO DE INCÊNDIO, DESASTRES NATURAIS E ESTRUTURAIS E EMERGENCIAS NOS ESTABELECIMENTO DE ENSINO DAS REDES PÚBLICAS E PRIVADA EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE CORTÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Aportou nesta Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio-Ambiente. O Projeto de Lei do Legislativo o Nº 005/2025, de autoria do Vereador José Edson Lima da Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos de evacuação para caso de incêndio, desastres naturais e estruturais e emergências nos estabelecimentos de ensino das redes públicas e privadas em funcionamento no Município de Cortês e das outras providências.

A proposta se justifica pela necessidade de preparar alunos, professores e demais funcionários para agir de forma adequada em situações de risco, reduzindo danos e garantindo a segurança da comunidade escolar. A realização de simulações periódicas contribui para o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e resposta rápida a emergências.

No que se refere à viabilidade, é necessário garantir a parceria com o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco para a realização dos treinamentos e simulações, bem como avaliar a estrutura das escolas para a implementação eficaz do projeto.

Diante do exposto, o parecer é favorável, considerando a relevância da proposta para a segurança dos alunos e profissionais da educação, desde que haja planejamento para sua execução e previsão orçamentária adequada.

Percebe-se também que a proposição do **Projeto de Lei Nº 005/2025**, traz em suas Exposições, Motivos e razões suficientes que demonstram e comprovam o porquê da necessidade de o presente Projeto de Lei ser aprovado por esta Casa Legislativa.

É de extrema relevância que os Nobres Vereadores estejam atentos a todo contexto da exposição de motivos e aos anexos do Projeto de Lei Municipal Nº 005/2025.

Essa Comissão, portanto, em virtude de matéria obedecer aos princípios da legalidade e constitucionalidade, opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Municipal Nº 005/2025**, em estudo.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cortês, 12 de março de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE

Ver. José Alex Xavier da Silva

Ver. Ivo Severino da Silva

Ver. Alex Isaias da Silva